



PEDIDO DE COMPRA: 000035 / 2024

EMISSÃO: 07/11/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Locação de banheiros químicos.

Justificativa: Locação de banheiros químicos para o evento de Réveillon na Praia de Roque Gonzales que deve atender o grande público esperado.

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a locação de 12 banheiros químicos, para o evento de Réveillon em 31/12/2024 a ser realizado na Praia do município, tendo em vista o grande número de pessoas que estima-se para o evento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto realizadas por esta Administração, e considerando que em 2024 o público esperado é ainda maior, serão aumentadas algumas unidades ao objeto.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme mapa comparativo de preços em anexo a este ETP, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$12.240,00**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3138/2022. Quanto as providências realizadas para a pesquisa de preços de mercado para formação do preço estimado da licitação, procedeu-se conforme Art 23, Inc IV, da Lei 14.133/21. A escolha dos fornecedores justifica-se pelo fato de que são referência regional no ramo quanto a qualidade dos serviços prestados e pela disponibilidade de maior número de banheiros, atendendo à grandes eventos, diferente de algumas empresas que são mais limitadas em ambos os sentidos.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para realização do evento de Réveillon na Praia de Roque Gonzales, a quantidade necessário é de 12 banheiros químicos a serem instalados até as 17 horas da tarde de 31/12/2024. A prestação do serviço pela empresa deve incluir a instalação, higienização, desinstalação e a destinação de resíduos dos mesmos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização. Além disso, o parcelamento pode descharacterizar ou prejudicar o objeto da contratação. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade devido à pluralidade de prestadores

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.